



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06

COMUNICADO

Recife, 13 de março de 2026.

À Comunidade da UFRPE,

1. Informamos a retificação das atividades que durante o período da greve devem ser mantidas pelas equipes de servidores(as) com o propósito de assegurar os serviços ou atividades considerados essenciais, cuja quebra de continuidade represente prejuízos institucionais e para os servidores, conforme previsto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.783/1989. Entende-se por essas atividades, mas não se limitando a elas:
 - tratamento e abastecimento de água;
 - produção e distribuição de energia elétrica, etc;
 - serviço de segurança patrimonial e comunitária;
 - manejo agropecuário e tratos culturais de plantas;
 - captação e tratamento de esgoto e lixo;
 - telecomunicações;
 - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
 - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
 - processos seletivos estudantis;
 - elaboração do censo;
 - matrículas de estudantes;
 - atividades médico-periciais.
2. Outros serviços ou atividades poderão ser incluídos como essenciais por solicitação das chefias, desde que submetido à apreciação da Reitoria, que atuará, por intermédio da PROGEPE, conjuntamente com o Comando de Greve da UFRPE.
3. Após a finalização da greve, a PROGEPE divulgará as orientações para reposição das atividades represadas.

Dúvidas sobre frequência no período de greve:

Servidores em PGD: pgd.progepe@ufrpe.br

Servidores sem PGD: sigrh.frequencia@ufrpe.br

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UFRPE